



ID: 3A5D3025471C4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ



TERMO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PARTICULAR

"Termo de cessão e permissão de uso de imóvel particular que o senhor **Lécio Gustavo Sousa Bezerra** firma com o Município de Alvorada do Gurguéia para instalação do Gabinete da Prefeitura Municipal".

O Senhor **LÉCIO GUSTAVO SOUSA BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 195.150-2 SSP/PI, e do CPF nº 890.716.623-49, denominado neste Ato, simplesmente de **PERMITENTE** e o Município de **ALVORADA DO GURGUÉIA**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.612.562/0001-59, com sede na Avenida Gurguéia, nº 695, Bairro Centro, Estado do Piauí, CEP: 64.923-000, representado neste Ato pelo Sr. Prefeito Municipal **LÉCIO GUSTAVO SOUSA BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 195.150-2 SSP/PI, e do CPF nº 890.716.623-49 em pleno gozo de seus direitos políticos, neste Ato denominado simplesmente de **PERMISSIONADO**, ajustam este Termo de Cessão e Permissão de Uso de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo e Cessão e Permissão de uso para instalação do gabinete da prefeitura municipal, pelo **PERMISSIONADO**, de imóvel localizado na Avenida 26 de Janeiro, nº 2198, Bairro Centro, no Município de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, sob o domínio e posse do Senhor **LÉCIO GUSTAVO SOUSA BEZERRA**, **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA CESSÃO E PERMISSÃO

A cessão e permissão de uso do imóvel especificado na Cláusula Primeira deste Termo é pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

Findo o prazo e não havendo interesse do **PERMISSIONADO** em permanecer no imóvel, deverá comunicar ao **PERMITENTE** sua intenção em dar por fim a Cessão e Permissão e desocupar o imóvel, por escrito, e com antecedência de 30 (trinta) dias. Contrariante, se o **PERMISSIONADO** desejar continuar no imóvel



Av 26 de Janeiro, N:2246 - Centro - Alvorada do Gurguéia - PI, CEP: 64923-000, Tel: (89) 3549 0055
CNPJ: 01.612.562/0001-59 - pmagpi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ



O imóvel será devolvido ao **PERMITENTE**, livre e desobrigado de quaisquer ônus judiciais e/ou extrajudiciais, em dia com todas as taxas, impostos, custas, prestações emolumentos, inclusive taxas de água, luz, gás e IPTU, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO

Este instrumento, de reconhecimento precário, poderá ser rescindido, unilateralmente pelo poder **PERMITENTE**, deste que haja inadimplemento das obrigações a serem cumpridas pelo **PERMISSIONADO**, devendo, entretanto, seguir os ritos normais dos processos administrativos para o direito de defesa e devidas justificativas, sem prejuízo da indenização decorrente de danos, porventura causados ao erário público.

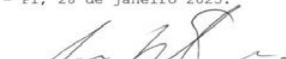
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica o foro da Comarca de Cristino Castro, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para reconhecer, dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio em razão do presente Termo.

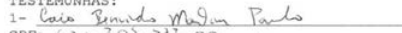
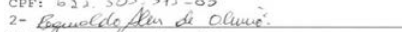
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Cessão e Permissão de Uso de Imóvel, o representante **PERMITENTE** e representante do **PERMISSIONADO**, juntamente com as testemunhas presentes.

Alvorada do Gurguéia - PI, 28 de janeiro 2025.


Lécio Gustavo Sousa Bezerra
890.716.623-49
PERMITENTE


Pref. Mun. de Alv. do Gurguéia
CNPJ: 01.612.562/0001-59
PERMISSIONADO

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF: 622.303.343-82
2- 
CPF: 015.579.143-62



Av 26 de Janeiro, N:2246 - Centro - Alvorada do Gurguéia - PI, CEP: 64923-000, Tel: (89) 3549 0055
CNPJ: 01.612.562/0001-59 - pmagpi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ



poderá o termo ser prorrogado através de aditivo pelo mesmo período ou inferior, mediante comunicação de umas das partes se anuência da outra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO E PERMISSÃO

A Cessão e Permissão de Uso do Imóvel, definido por este Ato, é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco, ficando o **PERMISSIONADO** obrigado a pagar todas as despesas e tributos sobre o imóvel durante a vigência deste termo, como, por exemplo, taxas de energia elétrica, água, gás, Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), etc.

O **PERMISSIONADO** se obriga, durante todo o período em que permanecer no imóvel, zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes destes.

Ao término da Cessão e Permissão, se houver danos ou deteriorações do imóvel, o **PERMISSIONADO** deverá providenciar os devidos reparos.

CLÁUSULA QUINTA - USO DO IMÓVEL OBJETO DA CESSÃO E PERMISSÃO

O imóvel, cedido a título de **PERMISSÃO DE USO**, deverá manter suas características principais, podendo, entretanto, com a autorização do **PERMITENTE** sofrer modificações em sua estrutura para atender às necessidades dos serviços do **PERMISSIONADO**, contanto, que necessários, para as consequências modificações da estrutura original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O uso do objeto **PERMISSIONADO** deverá ser tão somente destinado às atividades do Gabinete da Prefeitura instalado no imóvel, não podendo ser usado para outros fins.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O imóvel objeto deste Termo de Cessão e Permissão de Uso será uso restrito do **PERMISSIONADO**, sendo proibida a destinação de qualquer de suas instalações para uso e exploração por terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As benfeitorias, porventura, realizadas no imóvel, a ele se integrarão sem que dê direito a qualquer ressarcimento ou indenização ao **PERMISSIONADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O **PERMISSIONADO** fica na obrigação de pagar as tarifas e taxas de serviços públicos em decorrência de seu uso ou

imposto legal, na forma da legislação de tributos e rendas (coleta de lixo, água e esgotos, CIP e energia elétrica).



Av 26 de Janeiro, N:2246 - Centro - Alvorada do Gurguéia - PI, CEP: 64923-000, Tel: (89) 3549 0055
CNPJ: 01.612.562/0001-59 - pmagpi@hotmail.com



ID: 761FA0172D6B4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIA Nº 035/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, Sr. Lécio Gustavo Sousa Bezerra, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ALBENIDA DE JESUS COSTA**, CPF 785.053.303-82, para o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal



Av 26 de Janeiro, N:2246 - Centro - Alvorada do Gurguéia - PI, CEP: 64923-000, Tel: (89) 3549 0055